



CONGRESSO NACIONAL

MPV 682

00017
ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
15/07/2015

Medida Provisória nº 682/2015

Autor
Deputado ANTONIO BRITO – PTB/BA

Nº do Prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. Substitutivo Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA

Inclua-se a onde couber:

“Art. XX. Fica reaberta, até 03 (três) meses após a publicação dessa Lei, a adesão ao Programa de Fortalecimento das Entidades Privadas Filantrópicas e das Entidades sem Fins Lucrativos que Atuam na Área da Saúde e que Participam de Forma Complementar do Sistema Único de Saúde – PROSUS, de que trata a Lei nº 12.873/2013, devendo cumprir todos os requisitos previstos nos art. 23 a 42 da referida e seu regulamento.”

JUSTIFICAÇÃO

As santas casas, hospitais e entidades filantrópicas da área da saúde, mais de 2100 entidades de todo o País, responsáveis por mais de 50% do atendimento prestado ao Sistema Único de Saúde – SUS, gerando mais de 500 mil empregos diretos, vem historicamente atravessando uma séria crise financeira, em grande parte, devido a enorme defasagem dos repasses do SUS pelo pagamento dos serviços prestados por essas entidades. Esse déficit implicou em dívidas tributárias e previdenciárias que as entidades não tinham como pagar. Sabedor dessa situação, o Governo Federal encaminhou ao Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 6.813/2013, do Poder Executivo, que instituiu o PROSUS, concedendo moratória e anistia as dívidas tributárias e previdenciárias dessas entidades, posteriormente foi transformado na Lei nº 12.873/2013.

Com a implantação do programa, inicialmente, estimava-se que mais de 500 entidades adeririam ao PROSUS, no entanto, apenas 265 solicitaram adesão e somente 257 tiveram seus pedidos deferidos, ou seja, um pouco mais da metade das entidades estimadas que participariam do programa. Tendo em vista o término do prazo para adesão ao programa e a grande quantidade de entidades não contempladas por não conseguirem elaborar um projeto a tempo, torna-se notória a necessidade da reabertura do programa para que as demais entidades possam efetivamente sanar suas dívidas tributárias e previdenciárias.

PARLAMENTAR

Deputado Antonio Brito – PTB/BA

CD/15556.59255-05